

TERMO DE COOPERAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 4006039533 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedá, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, doravante denominado **SEBRAE/RS**, e **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, 101, Centro, CEP 96015-010, em Pelotas – RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Paula Schild Mascarenhas, inscrita no RG sob nº 2039915406 e CPF sob nº 572.094.640-34, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com o **ORBE Proposta nº 202097**, constante do Processo Administrativo nº 031/2019, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cooperação técnica e financeira dos partícipes para capacitar empresas do projeto e formatar novos produtos turísticos para até 50 (cinquenta) micro e pequenas empresas e produtores rurais de Pelotas, participantes do *Projeto Pelotas Turismo Cultural*.

DAS AÇÕES PREVISTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão realizados diagnósticos, consultorias, palestras, oficinas e cursos.

DAS COMPETÊNCIAS

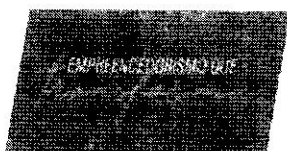
CLÁUSULA TERCEIRA: Os partícipes comprometem-se a:

I – SEBRAE/RS:

- a) Desenvolver ações de acordo com o plano de trabalho estabelecido, por meio de cursos, oficinas, palestras e consultorias;
- b) Mobilizar parcerias para desenvolvimento de ações que potencializem os resultados;
- c) Colaborar com a melhoria da gestão da governança do turismo, por meio da participação no Conselho Municipal de Turismo, mediante autorização da Diretoria, no APL de Turismo na Costa Doce e junto a parceiros estratégicos como Universidades e AZONASUL.

II – PARCEIRO:

- a) Apoiar financeiramente as ações;
- b) Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das ações;
- c) Mobilizar empresas para participação nas ações;
- d) Divulgar ações de promoção do destino Pelotas;
- e) Monitorar o fluxo de turistas nos atrativos culturais e postos de informação turística;
- f) Acompanhar as avaliações do projeto;
- g) Cumprir as disposições do Código de Ética do Sistema **SEBRAE/RS**, que se aplicarem a presente relação jurídica. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- h) Permitir o livre acesso dos funcionários do **SEBRAE/RS** e de órgãos de controle interno/externo aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste termo.



sebraers.com.br
05101 570 0600



[Handwritten signature]

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O **PARCEIRO** repassará ao **SEBRAE/RS** o valor correspondente a **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em **6 (seis)** parcelas, através do pagamento de boletos bancários emitidos pelo **SEBRAE/RS**.

CLÁUSULA QUINTA: O valor correspondente a participação do **SEBRAE/RS** nos custos do objeto deste instrumento será utilizado para cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: Acertam os partícipes que o atraso no pagamento do valor descrito acima acarretará a suspensão dos trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização do inadimplemento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Os partícipes responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este termo, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: Os partícipes responderão ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência dos partícipes, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo.

§ 3º: Na hipótese de qualquer dos partícipes ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes as atividades necessárias ao cumprimento deste termo por culpa do outro partícipe, deverá o partícipe prejudicado ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **SEBRAE/RS** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste termo, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para o **PARCEIRO**, fica esse obrigado a reembolsar ao **SEBRAE/RS**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

CLÁUSULA OITAVA: Em todas as ações decorrentes deste termo, deverá constar a referência do apoio do **SEBRAE/RS**, constando seu logotipo oficial em todo material didático, institucional e de divulgação, devendo qualquer material ser submetido previamente à sua aprovação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente termo entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2019**.



sebraers.com.br
0800 570 6800



Ph.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo dar-se-á por encerrado mediante apresentação pelo **SEBRAE/RS**, através de seu Gestor, de Relatório Técnico informando as ações executadas de acordo com as suas obrigações, constantes na Cláusula Terceira, inciso I, deste instrumento, sendo desnecessário qualquer outro documento de prestação de contas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá igualmente ser denunciado, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da denúncia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

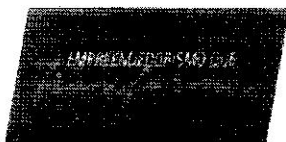
DO COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: O **PARCEIRO** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste termo.



sebrae.rs.com.br
0500 570 0000



Handwritten signature or initials.


DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O acompanhamento das ações, objeto deste termo será realizado pela Regional Sul do **SEBRAE/RS**, através de sua funcionária Jussara Cruz Argoud, Gestora do Termo, a qual será responsável conforme normativa do **SEBRAE/RS**, ou na falta desta funcionária, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeito
PARCEIRO

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
André Vanoni de Godoy
Diretor-Superintendente
SEBRAE/RS

(assinado eletronicamente)
Marco Aurélio Vieira Paradedá
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/RS

Testemunhas:


(assinado eletronicamente)

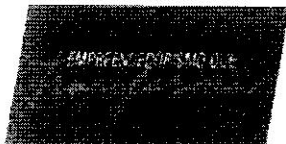
Nome: _____
CPF: _____

(assinado eletronicamente)

Nome: _____
CPF: _____




Luciane Acunha Mercira
Procuradora - Geral do Município



sebraers.com.br
0610 570 0200



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE8B-8E64-359C-5815> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE8B-8E64-359C-5815



Hash do Documento

06CDEFDFC917C74676D7CA7E66FE2E0A1D299618CF6C42C7925080FD622CBEE7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2019 é(são) :

- Fabiana Pacheco Carvalho (Testemunha) - 818.214.170-20 em
13/05/2019 10:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luiz Felipe Silva Ferreira (Testemunha) - 005.011.340-26 em
13/05/2019 10:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marco Aurelio Vieira Paradedda (Signatário) - 006.321.980-87 em
13/05/2019 14:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Andre Vanoni De Godoy (Signatário) - 407.119.940-72 em
13/05/2019 17:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Órgão/Entidade Proponente Sebrae-RS		C.N.P.J. 87.112.736/0001-30	
Endereço Rua 7 de Setembro, nº 555			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90010-190	DDD/Telefone (53) 32250541
Conta Corrente 4.411-3	Banco Brasil (001)	Agência 3418-5	Praça de Pagamento Porto Alegre
Nome do Responsável André Vanoni de Godoy			C.P.F. 407.119.940-72
C.I./Órgão Expedidor 4006039533/SSP-RS	Cargo Diretor - Superintendente	Função Superintendente	
Endereço Rua 7 de Setembro, nº 555			C.E.P. 90010-190
Home Page: www.sebrae-rs.com.br		e-mail: jussaraa@sebraers.com.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Projeto Pelotas Turismo Cultural	Início das atividades a partir da assinatura do contrato

ESPECIALISTAS EM PEQUENOS NEGÓCIOS

COMO NÃO COMEÇAR SEBRAE-RS.COM.BR



Identificação do Objeto
Pelotas Turismo Cultural

Justificativa da Proposição:

Incentivar o desenvolvimento do Turismo, qualificar as empresas do setor e promover Pelotas como atrativo cultural e gastronômico valorizando as tradições e criando novos produtos turísticos.

Promover ações para ampliar o número de turistas nos atrativos turísticos.

Desenvolver ações de acordo com o plano de trabalho por meio de cursos, oficinas, palestras e consultorias para atingir os resultados propostos no projeto.

Por meio deste projeto 50 empresas são atendidas em capacitações coletivas, consultorias individuais, ações de acesso a mercados com subsídios na compra de espaços em feiras para comercialização de produtos, participação em Missões empresariais, eventos do setor e consultorias de inovação.

Mobilização de parcerias para desenvolvimento de ações que potencializem os resultados.

Colaborar com a melhoria da gestão da governança do turismo, por meio da participação no Conselho Municipal de Turismo, APL de Turismo na Costa Doce e junto a parceiros estratégicos como Universidades e AZONASUL.

A equipe técnica do projeto por meio da Gestora Jussara Cruz Argoud planeja e apoia a organização de eventos do setor em conjunto com a SDETI.

Resultados buscados: Formatação de novos produtos turísticos. Melhoria da gestão das empresas. Promover ações para ampliar o número de turistas nos atrativos turísticos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
10		Reuniões mensais	Gestão de projetos	10	Jan	Dez
3		Consultorias e assessorias em turismo –	Consultorias Formatação dos produtos turísticos culturais Pelotas do Sal ao Açúcar	198h	Maio	Dez
1		Programa Marketing Digital para Empresas de Turismo	Curso	Palestra de 2h Consultoria de 3h para 10 empresas: 30h Workshop de 4h Consultoria de 2h para 10 empresas 20h Total: 56h	Maio	Junho
1		BPF-Boas Práticas de Fabricação de Alimentos	Curso	16h	Maio	Maio
1		Gestão de Clientes e Relacionamento para Empresas do Turismo	Oficina	4h	Maio	Maio
1		Seminário Pelotas Turismo Cultural	Seminário	4h	Junho	Junho



1		Curso de Gestão Financeira	Consultoria	Curso de 20h Consultoria 2h por empresa	Junho	Junho
1		Workshop de tendências em Food Service	Oficina	4h	Junho	Junho
2		Apoio a Feiras – Doceiras na Fenadoce	Feira	2	Junho	Junho
3		Harmonização de Doces de Pelotas e Vinhos da Campanha	Evento de promoção do produto local	4h	Junho	Junho
2ª Semestre 2019						
1		Festival de Gastronomia de Charque	Evento	4h	Agosto	Agosto
1		Festival de Gastronomia de Pelotas	Evento	8h	Setembro	Setembro
1		Apoio a Feiras	Feira	2	Junho	Setembro
1		Missão Empresarial São Paulo	Missão	1	Setembro	Setembro
2		Missões empresariais	Missão	2	Novembro	Novembro
1		Oficina alinhamento estratégico - produto de terceiros	Planejamento	8h	Outubro	Outubro

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
1	Termo de parceria para compor a contrapartida da despesa do projeto para execução da fase 3 de capacitações.	60.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

OBS: O cronograma de desembolso do presente convênio deverá ser em 6 parcelas de R\$ 10.000,00, com vencimento a partir de 01/06/2019.

5 - SOLICITAÇÃO

Após a apresentação da documentação exigida e diante do exposto.

Pede Deferimento.

Pelotas 08 de Maio de 2019.

Jussara Cruz Argoud
Jussara Cruz Argoud

Gestora do Projeto Sebrae/RS

Jussara Cruz Argoud
Gestora de Projeto
SEBRAE/RS
CNPJ: 87.112.736/0001-30

5 - APROVAÇÃO

- () APROVADO
- () NÃO APROVADO

LOCAL E DATA

Gilmar Bazanella
Gilmar Tadeu Bazanella

Gilmar Bazanella
Secretário de Desenvolvimento,
Turismo e Inovação

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E
INOVAÇÃO



Projeto Pelotas Turismo Cultural

Ações no Município de Pelotas

Plano de aplicações – Proposta- 202097/2019

O contrato acima citado tem o objetivo de realizar ações de qualificação para empresas do setor de turismo conforme Termo de recebimento de Recursos de Parceiros entre Sebrae e Prefeitura Municipal de Pelotas.

1.Participação e Responsabilidade do Sebrae:

- 1.1 Realizar ações de Educação e Capacitação em Gestão (cursos, palestras, oficinas, seminários, consultorias).
- 1.2 Realizar ações de Inovação e tecnologia (consultorias)
- 1.3 Realizar ações de Acesso a Mercados (Feiras, Missões Empresariais e Visitas técnicas).
- 1.4 Contratar consultores para implementação do Projeto;
- 1.5 Avaliar e acompanhar o desenvolvimento do programa.
- 1.6 Contratar consultores para implementação das ações do Projeto: Os consultores estão sendo contratados para realizar as consultorias e as capacitações citadas.
- 1.7 Avaliar e acompanhar o desenvolvimento do programa
- 1.8 A prestação de contas são as agendas e ações realizadas entregue em relatório técnico.

O programa está sendo acompanhado pelo gestor do projeto: Jussara Cruz Argoud

2.Participação e responsabilidade de parceiro:

- 2.1 Disponibilizar salas para realização das reuniões, cursos, seminários e palestras;
- 2.2 Participar ativamente na mobilização e sensibilização da comunidade para o projeto;
- 2.3 Designar um membro do poder público, vinculado à Secretaria de Turismo, para ser o responsável pelo Projeto.
- 2.4 Repasse da contrapartida do contrato de Pelotas de R\$ 60.000,00
- 2.5 Total de investimento do projeto, R\$ 442.983,00

Plano de Aplicação: 1-Educação e capacitação- Total de Investimento na ação: R\$ 45.000,00

Capacitações	Realização 2019	Investimento
Reuniões Mensais	Janeiro - Dezembro	Gestor do Projeto
Programa Marketing Digital para Empresas de Turismo	Abril	7.209,00
BPF – Boas Práticas de Fabricação de Alimentos	Abril	3.048,00
Gestão de Clientes e Relacionamento para Empresas do Turismo	Maio	3.123,00
Curso de Gestão Financeira	Junho	2.754,00
Workshop de Tendências em Food Service	Junho	3.098,00
Harmonização de Doces de Pelotas e Vinhos da Campanha	Junho	3.000,00
Festival de Gastronomia de Charque	Agosto	5.000,00
Festival de Gastronomia Pelotas	Setembro	5.000,00
Missão ao Seminário de Alimentos POA	Novembro	3.500,00
Oficina alinhamento estratégico - produto de terceiros	Outubro	3.960,00
Subtotal		39.692,00
Orientação e capacitação empresarial por demanda	Jan a Dez	5.308,00
Total		45.000,00

Investimento do contrato de Pelotas: R\$ 39.692,00

Investimento do Sebrae: R\$ 5.308,00

2. Inovação e tecnologia (consultorias). Total de investimento na ação: R\$ 112.000,00

Consultorias	Investimento
Aprimoramento, desenvolvimento e comercialização de produtos turísticos	91.692,00
Consultorias e assessorias em turismo – Jan a Dez	29.900,00
Formatação dos produtos turísticos culturais - 198h	
Total	112.000,00

Investimento do Contrato de Pelotas: R\$ 20.308,00

Investimento do Sebrae: R\$ 91.692,00

3. 2019 Visitas técnicas de benchmarking- Total de investimento na ação: R\$ 20.000,00

Visitas técnicas	Investimento
Previsto 2 visitas técnicas	20.000,00
Total	20.000,00

Investimento Sebrae: 20.000,00

4. Parcerias estratégicas- Total de investimento na ação: R\$ 14.000,0

Parcerias estratégicas	Investimento
Promoção de ações integradas com parceiros e empresas do projeto	14.000,00
Total	14.000,00

Investimento do Sebrae: 14.000,00

5. Sebraetec- Inovação e Tecnologia- Total de investimento na ação: R\$ 39.983,00

Sebraetec	Investimento
Consultorias com conteúdo de inovação e tecnologia- conforme demanda das empresas	39.983,00
Total	39.983,00

Investimento Sebrae: 27.988,00

Investimento das Empresas: 11.995,00

6. Realizar ações de Acesso a Mercados coletivas realizada para todos as empresas.

Total de investimento na ação: R\$ 200.000,00

Acesso a Mercados	Realização	Investimento
Apoio a Feiras – Doceiras na Fenadoce	Junho	132.615,00
Apoio a Feiras- para Empreendedores em eventos regionais	Agosto	5.000,00
Apoio a Feiras - Expointer Doceiras	Setembro	30.000,00
Missões empresariais	Maio a Out	29.385,00
Seminário Pelotas Turismo Cultural	Junho	3.000,00
Total		200.000,00

Investimento do Sebrae: R\$ 200.000,00

7. Gestão do projeto- Total de investimento na ação: R\$ 12.000,00

	Investimento
Gestão, Monitoramento e mensurações do projeto	12.000,00
Total	12.000,00

Investimento do Sebrae: R\$ 12.000,00

Pelotas, 10 Abril de 2019.


Jussara Cruz Argoud

Técnica Gestora do Projeto Pelotas Turismo Cultural

Sebrae/RS